CONTRATO DE ENGENHARIA N°. 421611/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 042/2023
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001.0001718/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, E A EMPRESA **HLA Engenharia e Empreendimentos LTDA**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 852.966.518-04, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: HLA Engenharia e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.664/0001-83 e Inscrição Estadual nº 196626285, com endereço na Rua São Miguel, nº 509, Centro, CEP: 64.900-000, na cidade de Bom Jesus/PI, por intermédio do senhor Herberth Leal Araújo, Sócio Administrador CPF: 024.976.693-09 RG: 2945009 SSP PI CREA: 1911635255, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS, no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes clausulas e condições a seguir, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2023:

CLASULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar a Contratante, serviços técnicos, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 944042/2023, PROPOSTA Nº 032977/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2023, na forma do previsto no Art. 72, e Art. 75, I, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2023, com atualizações do Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de JUREMA - PI, de acordo com o estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2023. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO:

4.1 O valor do presente contrato será de **R$ 83.454,96 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços, notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 042/2023, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 – O prazo de execução dos serviços será imediato, após a emissão da competente Ordem de Execução de Serviços - OES, reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI o direito de rejeitar os serviços executados uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

8.1.1 - A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua emissão, tanto o prazo de execução quanto o prazo de vigência contratual poderão ser aditivados e/ou prorrogados caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas no art. 6º, da lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os prazos de início de cada etapa de execução de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro de conformidade com o disposto na legislação vigente, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos de Transferências do CONVÊNIO Nº 944042/2023, PROPOSTA Nº 032977/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, consignados no ORÇAMENTO GERAL 2023, na rubrica orçamentária específica conforme abaixo:

UNIDADE: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FONTE RECURSO: 700/500	**FICHA:** ---
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0009.1019 - ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS:

10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.
Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico dela, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26467870015R, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023.11.15 12:17:03

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo engenheiro fiscal da prefeitura e/ou servidor/funcionário designado pela administração municipal, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1° - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2° - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual este município está jurisdicionado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

JUREMA, PI, 16 de novembro de 2023.

EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Pela contratante

HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309

Herberth Leal Araújo
HERBERTH LEAL ARAÚJO
Pela empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ORDEM DE EXEC. DE SERVIÇOS/2023 – JUREMA, PI, 16 de novembro de 2023.
REF. CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 421611/2023.

A EMPRESA:
HLA Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ sob o nº 36.139.664/0001-83
END.: Rua São Miguel, nº 509, Centro
CEP: 64.900-000 Bom Jesus/PI.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 944042/2023, PROPOSTA Nº 032977/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2023.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que foi Ratificado e Homologado o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, e pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OES, vimos **autorizar** a esta empresa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 944042/2023, PROPOSTA Nº 032977/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, a partir desta data, de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que são parte integrantes deste processo.

EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Pela contratante

CIENTE EM: 16 / 11 /2023.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

Herberth Leal Araújo
Assinatura do Representante Legal da Empresa